



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 244/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E A EMPRESA **GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 102/2022**, referente a **TOMADA DE PREÇO 003/2022**, tendo como partes: de um lado **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.332.201/0001-72, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1836, Sala 308, Edifício Cuiabá, Work Center, Bairro Jardim Aclamação, na Cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.050-280, Telefone: (65) 3055-0008 / (65) 9 9965-8777, e-mail: beneditooliveira@geracaorfu.com.br, neste ato representada pelo Sr. **BENEDITO CARLOS ARRUDA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 346.273.591-87, denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato em mote fundamentados nas **Cláusula Nona** como segue:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 220/DEP/2023 do Departamento de Engenharia solicitando aditivo de vigência do contrato, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido na Cláusula 009 do **Contrato nº. 244/2022** e com fundamento nos **Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93**:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - Por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

02 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a **Cláusula Nona – Prazos do Contrato de Prestação de Serviço nº. 244/2022**, cujo objeto é **“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA/DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA NECESSÁRIAS A EFETIVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS URBANAS INFORMAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”** de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0120/2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 050/2021**.

03 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a **Cláusula Nona** que passam a vigorar com as seguintes redações:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

9- PRAZOS

9.1.1 - O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **13 DE MARÇO DE 2024**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

9.4 - O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **12 DE ABRIL DE 2024**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

04 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Matupá/MT, 14 de dezembro de 2023.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal
Contratante

GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME

CNPJ sob o nº. 06.332.201/0001-72

BENEDITO CARLOS ARRUDA DE OLIVEIRA

CPF nº. 346.273.591-87

Contratada

TESTEMUNHAS:

MARYLAINE DE LIMA SANTANA
CPF nº 832.196.681-00

JULISE TREVISAN
CPF nº 022.833.001-77